



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

Y.H.T.

PROJETO DE LEI Nº 17170

Dispõe sobre cobrança de Impostos sem multa.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus legítimos representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a cobrar, sem multa, todos os impostos municipais atrasados, e bem assim taxas correlatas, até 31 de dezembro de 1970.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de _____ de 1970

Prefeito Municipal

Secretário

APROVADO em Primeira discussão

Por Unanimidade
Sala das Sessões, 28 de 11 de 1970

Presidente

APROVADO em Segunda discussão

Por Unanimidade
Sala das Sessões, 14 de 12 de 1970

Presidente

A Comissão de Justiça

Em, 28 / 11 / 1970

Presidente

APROVADO em Resolva discussão

Por Unanimidade
Sala das Sessões, 21 de 12 de 1970

Presidente